



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo processo através de Dispensa de Licitação com base no art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratação de empresa apta para impressão de Cartilhas Educativas Personalizadas (impressão de modelo padrão) e fabricação de Placas de Biodiversidade Personalizadas (modelo padrão) em atendimento ao **Convênio nº041/2026** – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR 6º Ciclo, firmado com o Governo do Estado através do IAT – Instituto Água e Terra conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas presentes neste termo.

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ MÁX. UNITÁRIO	R\$ MÁX. TOTAL
01	01	7657 5	Impressão de Cartilhas Educativas Personalizadas (modelo padrão do convênio) em atendimento ao Convênio nº041/2026 celebrado entre o Município de Pitanga e o Instituto Água e Terra – IAT – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – 6º Ciclo.	UNID.	35	14,29	500,15
02	02	7657 6	Fabricação de Placas de Biodiversidade Personalizadas (modelo padrão do convênio) em atendimento ao Convênio nº041/2026 celebrado entre o Município de Pitanga e o Instituto Água e Terra – IAT – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – 6º Ciclo.	UNID.	17	117,65	2.000,05

TABELA 01: DO (S) OBJETO (S) E QUANTITATIVOS

2. DO QUANTITATIVO

Essa é uma previsão estimada com base no **convênio nº041/2026**, onde o convênio determina valores, e como base nos valores unitários de cada objeto, será elencado as quantidades necessárias em atendimento a demanda.

As quantidades para aquisições são imediatas, em prol do cumprimento da contrapartida, sendo assim serão adquiridas todas de uma única vez.

O valor total da contrapartida no 6º ciclo será de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** o qual será distribuído da seguinte forma: R\$ 500,00 (Quinhentos) reais em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

impressão de cartilhas educativas e R\$ 1.000,00 (Um mil) reais em intensificação de vacinação antirrábica e R\$ 2.000,00 (Dois mil) reais em placas voltadas a biodiversidade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Primeiramente, vale frisar que a contratação dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento a Legislação aplicável. Nessa contratação cabe indicar o cumprimento junto ao **Convênio nº041/2026 – Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet – PR 6º Ciclo**, firmado com o Governo do Estado através do IAT – Instituto Água e Terra e o Município de Pitanga.

Este é a realização do programa denominado 6º ciclo do Programa Castrapet a se realizar no Município de Pitanga, em meados do primeiro semestre de 2026 ocorreu a realização do 5º ciclo, qual teve grande impacto positivo, o ciclo anterior já foi finalizado, e o município está em dia com a prestação de contas, sendo assim foi contemplado com o próximo ciclo através do novo **Convênio sob nº041/2026**.

O Município de Pitanga foi contemplado para participar do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR. O programa destinará ao município o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que será utilizado para a execução das ações previstas.

O valor total da contrapartida no 6º ciclo será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) o qual será distribuído da seguinte forma: R\$ 500,00 (Quinhentos) reais em impressão de cartilhas educativas e R\$ 1.000,00 (Um mil) reais em intensificação de vacinação antirrábica e R\$ 2.000,00 (Dois mil) reais em placas voltadas a biodiversidade.

O Castrapet-PR desempenha um papel essencial na gestão ética e responsável da população de cães e gatos, contribuindo diretamente para o controle de zoonoses, como a esporotricose, que tem se tornado cada vez mais prevalente no Estado do Paraná.

O CastraPet, Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos no Paraná, é uma iniciativa do Governo Estadual, coordenada pelo Instituto Água e Terra (IAT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Este programa amplo de esterilização abrange tanto cães quanto gatos, incluindo machos e fêmeas, com o objetivo de enfrentar os desafios decorrentes do aumento descontrolado da população de animais domésticos.

Por meio de parcerias municipais, conscientização e uma abordagem abrangente, o programa visa criar um ambiente mais saudável e compassivo para nossos companheiros de quatro patas <<https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/CastraPet-Parana>>.

Justifica-se para cumprir a contrapartida: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) reais dividido da seguinte forma conforme plano de trabalho e anexos: R\$ 500,00 (Quinhentos) reais em impressão de cartilhas educativas e R\$ 2.000,00 (Dois mil) reais em placas voltadas a biodiversidade, qual é o objetivo deste processo. Já a contrapartida de R\$ 1.000,00 (Um mil) reais em intensificação de vacinação antirrábica será adquirida através de procedimento distinto, já licitado e vigente.

As contratações de serviços, mediante execução indireta, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória do processo licitatório deve ser pautada no planejamento da contratação, com a definição clara da necessidade administrativa, da solução a ser adotada e das condições de execução do objeto.

O objeto será contratado por meio das condicionantes do **Art. 72**, onde o processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa** de licitação.

Adicionalmente, serão observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação também observará as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como as legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

4. DOS LOTES

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, a opção pelo agrupamento em lotes no procedimento destinado aquisição de bens comuns.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável, sem prejuízo à economicidade, à eficiência e à padronização da contratação, conforme disposto no art. 23, combinado com o art. 40 e o art. 47, que impõem à Administração a obrigação de justificar tecnicamente a forma de contratação escolhida.

Nesse sentido, a própria lei **admite o não parcelamento** quando demonstrado que o agrupamento do objeto em lote único desde que assegure maior eficiência na execução contratual, reduza riscos de incompatibilidade técnica, preserve a integridade do objeto e resulta em melhor custo-benefício para a Administração.

Sendo assim para esta contratação **haverá divisão de lotes**, onde por mais que os objetos sejam considerados materiais de consumo e itens de gráfica, os mesmos estão separados considerando o nicho de mercado onde algumas gráficas podem não fabricar placas, ou vice e versa.

5. DO FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação com base no art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratação de empresa apta para impressão de Cartilhas Educativas Personalizadas (impressão de modelo padrão) e fabricação de Placas de Biodiversidade Personalizadas (modelo padrão) em atendimento ao **Convênio nº041/2026** - Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR 6º Ciclo, firmado com o Governo do Estado através do IAT – Instituto Água e Terra conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas presentes neste termo.

As entregas deverão ser realizadas no local indicado na ordem de fornecimento, em dias úteis e durante o horário de funcionamento do setor responsável, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, deformações ou qualquer incompatibilidade com a proposta serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à entrega, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos incidentes.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento de Meio Ambiente, qual faz parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pitanga/PR, sob a responsabilidade do servidor **João Reginaldo Oliveira Freitas**, com a finalidade de apurar os preços praticados no mercado e estabelecer os valores máximos aceitáveis para a aquisição dos objetos pretendidos.

Para a formação da estimativa, foram utilizados parâmetros de pesquisa de mercado local e regional, no envio de pedidos de cotações neste caso, a partir de **um valor montante por objeto já definido pelo Convênio nº041/2026**, provenientes de contratações similares e consultas ao mercado especializado, observando-se as especificações, medidas, aplicações, quantidades e demais condições previstas para cada item.

A estimativa deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e dos documentos que fundamentaram os valores adotados, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

• Tabela de demonstrativo de preços orçados referente as cartilhas:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valdair Moreira De Oliveira - Artepel – 67.939.118/0001-50	35	14,29	500,15
Cinelandia Fotos e Vídeos	35	16,40	574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Ltda – 17.872.804/0001-83			
Fabio Augusto Oliveira Da Fonseca - Gráfica Mazza – 64.729.316/0001-00	35	21,31	746,00

TABELA 02: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS CARTILHAS

- Tabela de demonstrativo de preços orçados referente as placas:**

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valdair Moreira De Oliveira - Artepel – 67.939.118/0001- 50	17	117,65	2.000,05
Fabio Augusto Oliveira Da Fonseca - Gráfica Mazza – 64.729.316/0001-00	17	122,00	2.074,00
Cinelandia Fotos e Vídeos Ltda – 17.872.804/0001-83	17	125,00	2.125,00

TABELA 03: JUSTIFICATIVA DE PREÇOS PLACAS

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme lotes separados.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos mencionados no decorrer do processo.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de qualidade de impressão e entrega do objeto, em conformidade com as exigências do convênio celebrado entre o Município de Pitanga e o Governo do Estado do Paraná, visando ao cumprimento da contrapartida do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – Castrapet-PR.

Para o fornecimento do objeto, o fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a formalização da contratação.

A entrega das cartilhas deverá ocorrer na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, localizada na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

As cartilhas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e/ou embaladas, de modo a garantir sua integridade, evitando danos durante o transporte e facilitando o armazenamento até a distribuição.

As placas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e/ou embaladas, de modo a garantir sua integridade, evitando danos durante o transporte e facilitando o armazenamento até a distribuição.

A Nota de Empenho será emitida na modalidade ordinária e/ou global, considerando a natureza e a previsibilidade da aquisição, não sendo admitidas entregas ou cobranças de materiais desacompanhadas da respectiva Nota de Empenho.

Os objetos deverão estar devidamente identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual **deverão constar, neste caso específico, o número do convênio (041/2026), discriminação conforme justificativa da nota de empenho, número da nota de empenho, e descrição dos itens fornecidos**, por se tratar de convênio.

A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão da **Nota de Empenho**, devendo a contratada concluir a produção e entrega os objetos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

Em caso de impossibilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos anteriormente, por motivos ou outros fatores impeditivos **devidamente justificados**, será admitida uma única reprogramação, com tolerância adicional de no máximo **07 (sete) dias corridos**.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, medidas, marcas, condições aparentes e correspondência com a nota de empenho, a ordem de fornecimento e a nota fiscal.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, ou edital ou a proposta aceita.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das quantidades, especificações, documentação técnica e condições dos produtos entregues.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e à substituição dos produtos

As execuções só podem ocorrer, e serão liquidadas mediante autorização desta secretaria, e mediante nota de empenho com a devida discriminação do serviço.

Além do seu preço de venda, a empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste termo de referência.

A execução deve seguir todas as legislações vigentes voltadas ao objeto, da execução a operação e a entrega.

A não observância destes prazos, bem como os casos da não execução da totalidade dos serviços solicitados serão objeto de advertências/notificações.

8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

A arte gráfica, o modelo e o descritivo técnico das **35 (trinta e cinco) cartilhas** são padronizados conforme o convênio, observando-se as seguintes especificações:

- **Material impresso em papel específico em formato de cartilhas conforme condicionantes do convênio:**
 - Formato A4 aberto (29,7 × 21,0 cm) e fechado (15 × 21 cm);
 - Capa em Papel Couché 120 g;
 - Miolo em Papel Couché 90 g;
 - Impressão Cores 4 × 4 (colorida);
 - Acabamento: 1 dobra e 2 grampos;
 - Quantidade de páginas: 12 páginas;
 - Acabamento adicional: sem verniz.
 - **A arte será encaminhada ao fornecedor em formato pdf, o mesmo formato recebido via e-mail pela equipe (IAT) de gestão do programa.**

A arte gráfica, o modelo e o descritivo técnico das **17 (dezessete) placas** são padronizados conforme o convênio, observando-se as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- **Fabricação de placas em plástico (PVC) com adesivo sobreposto conforme condicionantes do convênio:**
 - Tamanho: 80 cm x 60 cm no mínimo, para garantir visibilidade. (formato vertical);
 - Material da placa durável e resistente a intempéries (plástico PVC);
 - Adesivo sobre a placa de boa qualidade, durável, resistente a intempéries, legível, com brilho verniz, colorido;
 - Sem suporte e sem instalação.
 - **A arte será encaminhada ao fornecedor em formato pdf, o mesmo formato recebido via e-mail pela equipe (IAT) de gestão do programa.**

Demais condicionantes do convênio estão anexadas no processo.

Anexo I - Manual Operacional

Anexo II - Convênio N°041-2026

Anexo III - Cartilha

Anexo IV - Placa Não Abandone 60x80

Anexo V - Placa Fauna Local 60x80

Anexo VI - Placa Nativos 60x80

Anexo VII - Orientações – Biodiversidade – Placas

Anexo VIII - Plano De Aplicação

Anexo IX - Portaria Designação Gestor E Fiscal

Anexo X – Matriz de Riscos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.

Fiscalizar, através dos fiscais, gestor de contrato e demais servidores designados.

Atestar as Faturas, após comprovação da execução correspondente do objeto, conforme o disposto neste Termo.

Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Acompanhar a execução nos prazos e condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação efetivação definitiva e prosseguimento de liquidação.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a proposta e contrato, no prazo e formas estabelecidas neste Termo.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

A contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução.

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no termo de referência e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com recursos próprios ou vinculados, conforme as dotações orçamentárias indicadas no processo e na respectiva nota de empenho.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome do Município de Pitanga/PR, referente exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- I – data de emissão;
- II – identificação e CNPJ do Município de Pitanga/PR;
- III – número da nota de empenho e da ordem de fornecimento;
- IV – número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- V – identificação do lote e do item fornecido;
- VI – descrição dos objetos;
- VII – valores unitários e valor total;
- VIII – dados bancários da contratada para realização do pagamento;
- IX – dados do convênio (obrigatório);

A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a entrega dos objetos e será submetida à conferência e ao atesto do fiscal responsável, que verificará a correspondência de entregue, a ordem de fornecimento, a proposta aceita e os documentos fiscais apresentados.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da Nota Fiscal, desde que estejam cumpridas as obrigações da contratada e não existam irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

O pagamento observará a ordem cronológica própria da categoria de fornecimento de bens e da respectiva fonte de recursos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas. A Lei nº 14.133/2021 determina a observância da ordem cronológica de pagamentos, separadamente para fornecimento de bens, locações, serviços e obras.

A contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço durante a execução da contratação, ficando sujeita às providências administrativas previstas na legislação em caso de irregularidade.

Quando forem constatados erros na Nota Fiscal, divergências de valores ou de quantidades, ausência de informações obrigatórias ou desconformidade dos produtos entregues, a contratada será notificada para efetuar a correção ou substituição necessária. O prazo de pagamento será contado a partir da regularização da pendência e do novo atesto, sem encargos para a Administração.

A Administração realizará as retenções do Imposto de Renda e dos demais tributos incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação tributária aplicável, ainda que não estejam expressamente destacados no documento fiscal.

As multas definitivamente aplicadas e não recolhidas no prazo estabelecido poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Contratante, a compensação financeira devida à contratada será calculada entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, mediante a seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$

Onde:

- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela devida;
- I = índice diário de compensação financeira, correspondente a 0,00016438.

O índice será apurado da seguinte forma:

- $I = 6 \div 100 \div 365 = 0,00016438$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Não haverá compensação financeira quando o atraso decorrer de erro na Nota Fiscal, irregularidade no fornecimento, ausência de documentação, descumprimento de obrigação da contratada ou qualquer outra causa a ela atribuível.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL ADMINISTRATIVA

Da vigência contratual: A Dispensa de Licitação terá vigência contada a partir da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município até 31 de Dezembro de 2026 em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei 14.133/2021.

A execução deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante e emissão da nota de empenho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	Até 5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	Até 5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação	Multa sobre o valor total da proposta	Até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
	exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

TABELA 04: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelas infrações Administrativas de:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Infrações e penalidades do Contrato:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	Até 15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	Até 20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	vistas a frustrar os objetivos da licitação	licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

TABELA 05: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelas infrações administrativas de:

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e da proteção ao meio ambiente, considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto. De modo geral, os impactos associados à contratação poderão estar relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos, utilização de materiais, consumo de energia elétrica, emissão de gases decorrentes de deslocamentos e demais efeitos inerentes à execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

Como medida de mitigação, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis, práticas que promovam o uso racional de água, energia elétrica, combustíveis, materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

demais recursos necessários à execução do objeto, evitando desperdícios e priorizando a utilização eficiente dos recursos disponíveis. Também deverá ser incentivada a redução da geração de resíduos e, quando tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma adequada, observando-se a legislação ambiental aplicável e as orientações dos órgãos competentes. Sempre que houver possibilidade de segregação, deverá ser priorizada a separação dos resíduos recicláveis dos rejeitos, contribuindo para o reaproveitamento dos materiais e para a redução dos impactos decorrentes da disposição final.

A execução deverá, ainda, evitar danos ao solo, aos recursos hídricos, à vegetação e à fauna, bem como a ocorrência de poluição ou contaminação decorrente de procedimentos inadequados. Eventuais ocorrências que possam causar impacto ambiental deverão ser imediatamente corrigidas ou comunicadas à fiscalização, adotando-se as medidas necessárias para minimizar ou eliminar seus efeitos.

Sempre que compatível com a natureza do objeto, deverão ser priorizados materiais, produtos e soluções que apresentem maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, considerando-se, quando aplicável, critérios relacionados à redução de resíduos, eficiência energética, possibilidade de reutilização ou reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

Dessa forma, considerando as características e a finalidade da contratação, a Administração buscará conciliar o atendimento da necessidade pública com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, de maneira proporcional ao objeto e sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame ou onerem desnecessariamente a contratação.

15. COMPATIBILIDADE COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Seguindo o Plano Anual de Contratações, bem como este ETP e o Termo de Referência a serem elaborados para discriminar todas as especificações e características técnicas dos objetos, bem como as questões de dotação orçamentária, projeto básico e executivo, e demais documentos complementares seguirem para elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Não há previsão específica de procedimento desta contratação no Plano Anual de Contratações, o que existe é a previsão da aquisição dos insumos veterinários para atender as demandas fora do convênio firmado mas voltadas as ações de bem estar animal no Município de Pitanga.

16. MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da adequada gestão contratual, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos inerentes à execução dos objetos, com a respectiva alocação de responsabilidades entre a Administração e a Contratada, bem como as medidas de mitigação e contingência aplicáveis, visando assegurar a correta execução do objeto e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso na produção ou entrega	Não cumprimento do prazo máximo de 30 dias para produção e entrega.	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento prévio da produção, controle de cronograma e aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Impressão fora das especificações	Objetos entregues em desacordo com o modelo e especificações técnicas do convênio.	Baixa	Alto	Contratada	Conferência da arte antes da impressão, observância rigorosa das especificações técnicas e recusa do material em desconformidade.
Danos durante transporte	Danificação no transporte até o local de entrega.	Baixa	Médio	Contratada	Embalagem adequada e proteção do material durante o transporte.
Entrega em local ou horário incorreto	Tentativa de entrega fora do local ou horário estabelecido.	Baixa	Baixo	Contratada	Orientação prévia quanto ao local e horário de entrega definidos no Termo de Referência.
Não apresentação da documentação de habilitação	Impossibilidade de formalização da contratação.	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de apresentação prévia da documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021
Inadequação ambiental no processo produtivo	Uso de materiais ou descarte inadequado de resíduos gráficos.	Baixa	Baixo	Contratada	Exigência de cumprimento da legislação ambiental e destinação adequada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
					resíduos.
Falha na conferência no recebimento	Aceitação de material em desacordo com o contratado.	Baixa	Alto	Contratante	Realização de recebimento provisório e definitivo com conferência quantitativa e qualitativa.

TABELA 06: MATRIZ DE RISCOS

Posicionamento Geral sobre os Riscos

Os riscos identificados são **previsíveis, de baixa complexidade e plenamente gerenciáveis**, sendo, em sua maioria, atribuídos à **contratada**, em razão de sua responsabilidade direta pela produção, qualidade e entrega do objeto. As medidas mitigadoras previstas são suficientes para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos, não comprometendo a execução do objeto nem o atendimento às finalidades do **Convênio nº 041/2026**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será exercida pelo servidor formalmente designado pelo órgão gerenciador, enquanto a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelos servidores das respectivas unidades requisitantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 46/2023 e da **Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026**.

Quanto a procedimentos eventuais contratuais estarão a disposição os fiscais de contrato conforme a última portaria vigente qual designa os servidores de cada secretaria e de cada departamento correspondente.

FISCAL DE CONTRATO:

- João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula nº 25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.
- Luan Matheus de Oliveira Alves, matrícula nº 50310 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

FISCAL DE CONVÊNIO:

- João Reginaldo Oliveira Freitas, Diretor de Meio Ambiente, matrícula nº 25084.
- Welton Thiago dos Santos, Fiscal Geral, matrícula nº 50360.

Indico menção da **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO Nº 041/2026**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

9.1 Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como Gestor deste Convênio, o(a) servidor(a) **Rafael Andreguetto**, portador(a) do RG nº 4.604.581-1 e CPF nº. 022.017.699-07 e como fiscal o(a) servidor(a) **Girlene Maria Pazini Jacob**, portador(a) do RG 4.736.107-9 e CPF 716.82.049-68, respectivamente, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos, e pelo **CONVENIENTE** como gestor(a) o(a) servidor(a) **João Reginaldo Oliveira Freitas, Diretor de Meio Ambiente**, matrícula nº 25084 e **Welton Thiago dos Santos, como Fiscal Geral**, matrícula nº 50360.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável – Departamento de Meio Ambiente

Red.	Dotação	Fonte	Descrição
725	21.006.18.542.1401.2161.3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
717	21.006.18.542.1401.2159.3.3.90.39.00.00	1000-511	Pessoa Jurídica

TABELA 07: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado com base no com base no art. 75 da Lei 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação por menor valor.

20. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos quando aplicável no procedimento:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto da contratação;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvada a contratação de menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando emitidas pelo respectivo órgão competente.

Caso a certidão não indique expressamente seu prazo de validade, será considerado o prazo estabelecido na legislação ou regulamentação do órgão emissor.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a validade e o conteúdo dos documentos apresentados

21. DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

A contratação também deverá, sempre que compatível com o objeto, contribuir para o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente aqueles relacionados ao consumo e produção responsáveis, à proteção ambiental, ao uso eficiente dos recursos naturais e à promoção de práticas sustentáveis. Nesse sentido, as medidas previstas buscam alinhar a execução do objeto às diretrizes de sustentabilidade, sem prejuízo da economicidade, eficiência e adequada prestação do serviço público.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46/2023 e nas demais normas aplicáveis, considerando as necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, o histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

das contratações anteriores e eventuais necessidades, cumprimento de demandas de convênios, parcerias, entre outros.

As especificações técnicas, os quantitativos estimados, os prazos, as condições de fornecimento, os critérios de aceitação, as obrigações de garantia e as medidas ambientais foram estabelecidos de forma objetiva e compatível com a necessidade da Administração e com os produtos disponíveis no mercado.

Diante das justificativas e dos elementos constantes da fase preparatória, considera-se viável e necessária a contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as análises técnica, jurídica e administrativa cabíveis.

Ivaldo Moura de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Pitanga, 22 de Setembro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEE0-23C4-B568-E98F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVALDO MOURA DE OLIVEIRA (CPF 063.XXX.XXX-80) em 22/09/2026 11:16:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/EEE0-23C4-B568-E98F>